



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 114, de 31 de Outubro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ 101.833,77 (11ª Reformulação Orçamentária).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na suplementação das dotações elencadas no Memorando N° 84/2023 do Departamento Financeiro - 11ª Reformulação orçamentária;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 117/2023/Controladoria Geral-análise de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento para exercício corrente;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI nº 642/2022, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 584ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada dia 30 de outubro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 94.333,57 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

centavos)

Art. 2º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulações parciais/totais de dotações no valor total de R\$ 101.833,57 (cento e um mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **permanece o de R\$ 12.005.956,52** (doze milhões, cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI nº 120/2022, observada a seguinte classificação:

- I- Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.336.503,27
- II- Outras Despesas Correntes: R\$ 7.242.819,20
- III- Despesas Correntes: R\$10.579.322,47
- IV- Investimentos: R\$ 1.426.634,05
- V- Inversões Financeiras: R\$ 0,00
- VI- Amortização da Dívida: R\$ 0,00
- VII- Despesas de Capital: R\$ 1.426.634,05
- VIII- Total das Despesas: R\$ 12.005.956,52

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina – PI, 31 de outubro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF